



A DE ANTONIO JOÃO

Silva Xavier
o maior compromisso

LEI Nº 347, DE 06 DE MAIO DE 1 988.

"Extingue a Escola Municipal Norino
Gonçalves".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antô-
nio João, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Escola Municipal No-
rino Gonçalves do Distrito de Campestre, sita à Rua Tiradentes, s/n.

Artigo 2º - As escolas rurais do Município fi-
cam agregadas à Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, sita à Rua
das Aroeiras, s/n, no Distrito de Campestre, que passa a ser Esco-
la Polo Rural em substituição à escola extinta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos
seis (6) dias do mês de Maio de 1 988.

IBER DA SILVA XAVIER

Prefeito Municipal

